



BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO ORDINÁRIA

Ano X - Nº 672
16 de janeiro de 2026



www.unilab.edu.br

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

REITORIA:

Roque do Nascimento Albuquerque

Reitor

Eliane Gonçalves da Costa

Vice-Reitora

João Felipe Rodrigues do Nascimento

Chefe de Gabinete

PRÓ-REITORIAS

Lucas Nunes da Luz

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Sabi Yari Moise Bandiri

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais

Ricardo Ossagô de Carvalho

Pró-Reitor de Extensão, Arte e Cultura

Thiago Moura de Araújo

Pró-Reitor de Graduação

Cláudia Ramos Carioca

Pró-Reitora de Políticas Afirmativas e Estudantis

Alexandre Cohn da Silveira

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Lucas Daniel de Molt'alverne Monteiro

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

Rebeca Cavalcante Pinheiro Lima

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

UNIDADES ACADÊMICAS

Antônio Carlos da Silva Barros

Diretor do Instituto de Educação a Distância

Luma Nogueira de Andrade

Diretora do Instituto de Humanidades

Vandilberto Pereira Pinto

Diretor do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável

Elcimar Simão Martins

Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza

Tiago Martins da Cunha

Diretor do Instituto de Linguagens e Literaturas

Susana Churka Blum

Diretora do Instituto de Desenvolvimento Rural

Carla Verônica Albuquerque Almeida

Diretora do Instituto de Humanidades e Letras – BA

José Weyne de Freitas Sousa

Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

Juliana Jales de Hollanda Celestino

Diretora do Instituto de Ciências da Saúde

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Rafaelle Oliveira Lima

Corregedora

Ângela Aparecida Patrício Bandeira

Diretora do Sistema de Bibliotecas

Maira Cristina Amorim

Chefe de Auditoria Interna

Monica Saraiva Almeida

Ouvidora

Tiago Lúcio Pereira Melo

Diretor de Tecnologia da Informação

Carlos Henrique Lopes Pinheiro

Coordenador de Comunicação

Emilia Soares Chaves Rouberte

Diretora do Campus de Baturité

Mirian Sumica Carneiro Reis

Diretora do Campus dos Malês

Marcondes Chaves de Souza

Chefe da Secretaria de Governança, Integridade e Transparência.

PROCURADORIA FEDERAL

Alex Barbosa Caldeira

Procurador-Chefe

O Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) é um veículo de comunicação oficial interna, destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

- Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966 – Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.
- Portaria GR nº 175, de 06 de março de 2017 – Dispõe sobre a criação do Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Edição e publicação

Secretaria de Comunicação Institucional

boletimdeservico@unilab.edu.br

SUMÁRIO

| | |
|----------------|----|
| PROADI..... | 05 |
| PROGEP..... | 12 |
| PROPPG..... | 15 |
| REITORIA | 23 |

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTRARIA PROADI Nº 405, DE 14 DE JANEIRO DE 2026-UNILAB

Institui a equipe de planejamento da contratação de serviços postais não monopolizados para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º da Portaria Reitoria nº 65, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 21 de fevereiro de 2024, e das delegações estabelecidas na Portaria Reitoria nº 683, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2023;

Considerando o que consta da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES nº 05/2017, da IN SEGES/ME nº 58/2022, IN SEGES/ME nº 81/2022 e da IN SEGES/ME nº 98/2022;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.000421/2026-64, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da contratação de serviços postais não monopolizados para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente desta instituição, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

| Área | Servidor | SIAPe nº | Titular/Suplente |
|--------------------|-----------------------------------|----------|------------------|
| Demandante/Técnica | Afra Sampaio Gomes | 1944226 | Titular |
| | Lisiane Martins de Macedo | 2219883 | Suplente |
| Administrativa | Francisco Iristenio Souza Cardoso | 1793131 | Titular |
| | Lanna Moreira da Silva | 3214674 | Suplente |

Art. 3º A Equipe de Planejamento deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e do planejamento da contratação, até a sua conclusão, sendo esta entendida como a homologação da licitação ou a ratificação para contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Unilab.

assinado eletronicamente

Lucas Daniel de Mont'alverne Monteiro
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DANIEL DE MONT ALVERNE MONTEIRO, PRÓ-REITOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, em 14/01/2026, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1357473** e o código CRC **23517489**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

PORTRARIA PROADI Nº 406, DE 14 DE JANEIRO DE 2026-UNILAB

Institui a equipe de planejamento da contratação de serviços de fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto sanitário para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º da Portaria Reitoria nº 65, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 21 de fevereiro de 2024, e das delegações estabelecidas na Portaria Reitoria nº 683, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2023;

Considerando o que consta da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES nº 05/2017, da IN SEGES/ME nº 58/2022, IN SEGES/ME nº 81/2022 e da IN SEGES/ME nº 98/2022;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.000444/2026-79, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da contratação de serviços de fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto sanitário para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente desta instituição, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

| Área | Servidor | SIAPE nº | Titular/Suplente |
|--------------------|---|----------|------------------|
| Demandante/Técnica | Igor Emmanuel Melo da Silva | 3335024 | Titular |
| | Paula Andrezza Pinheiro de Sousa Medeiros | 2144819 | Suplente |
| Administrativa | Lanna Moreira da Silva | 3214674 | Titular |
| | Francisco Iristenio Souza Cardoso | 1793131 | Suplente |

Art. 3º A Equipe de Planejamento deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos

acerca do estudo e do planejamento da contratação, até a sua conclusão, sendo esta entendida como a homologação da licitação ou a ratificação para contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Unilab.

assinado eletronicamente
Lucas Daniel de Mont'alverne Monteiro
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DANIEL DE MONT ALVERNE MONTEIRO, PRÓ-REITOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, em 14/01/2026, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1357518** e o código CRC **5A158F5E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTRARIA PROADI Nº 407, DE 14 DE JANEIRO DE 2026-UNILAB

Institui a equipe de planejamento da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica em alta tensão para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º da Portaria Reitoria nº 65, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 21 de fevereiro de 2024, e das delegações estabelecidas na Portaria Reitoria nº 683, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2023;

Considerando o que consta da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES nº 05/2017, da IN SEGES/ME nº 58/2022, IN SEGES/ME nº 81/2022 e da IN SEGES/ME nº 98/2022;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.000433/2026-99, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica em alta tensão para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente desta instituição, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

| Área | Servidor | SIAPe nº | Titular/Suplente |
|--------------------|-----------------------------------|----------|------------------|
| Demandante/Técnica | Jordão Campos Morais Pinheiro | 2334044 | Titular |
| | Jonh Wesley Lopes da Silva | 2155112 | Suplente |
| Administrativa | Lanna Moreira da Silva | 3214674 | Titular |
| | Francisco Iristenio Souza Cardoso | 1793131 | Suplente |

Art. 3º A Equipe de Planejamento deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos

acerca do estudo e do planejamento da contratação, até a sua conclusão, sendo esta entendida como a homologação da licitação ou a ratificação para contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Unilab.

assinado eletronicamente
Lucas Daniel de Mont'alverne Monteiro
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DANIEL DE MONT ALVERNE MONTEIRO, PRÓ-REITOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, em 14/01/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1357533** e o código CRC **C159370E**.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA PROGEP/UNILAB N° 09, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 409, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 217, de 13 de novembro de 2025, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 770, de 18/11/2025, publicada no DOU nº 224 de 25/11/2025, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.019052/2025-01, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) **MARCUS AURÉLIO RIBEIRO MIRANDA**, Siape: 3210251, no período de **06/04/2026 a 20/04/2026**, a fim de usufruir da Licença Capacitação, quinquênio **2020/2025**, de acordo com o Art. 87 da Lei 8.112/90, o Decreto nº 9.991/2019 e o Decreto 10.506/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 09/01/2026, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1354164** e o código CRC **1AB6D726**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA PROGEP/UNILAB Nº 032, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 413, de 18 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 224, de 25 de novembro de 2025, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 770, de 18/11/2025, publicada no DOU nº 224 de 25/11/2025, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23804.001678/2025-16, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) docente **CRISTINA TEODORO**, Siape: 1192828, no período de **23/02/2026 a 23/05/2026**, a fim de usufruir da Licença Capacitação, quinquênio **2016/2021**, de acordo com o Art. 87 da Lei 8.112/90, o Decreto nº 9.991/2019 e o Decreto 10.506/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

FRANCISCO MAURÍCIO LIMA FARIAS
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MAURICIO LIMA FARIAS, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO(A)**, em 13/01/2026, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1354907** e o código CRC **342186CD**.

PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Abolição, nº 03, Centro, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

EDITAL PROPPG Nº 03/2026**SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO PARA EXPANSÃO E
DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE PESQUISA NO ÂMBITO DA CHAMADA PÚBLICA
MCTI/FINEP/FNDCT****INFRAESTRUTURA DE PESQUISA – PROINFRA 2025 EXPANSÃO**

Tendo como base a CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT – INFRAESTRUTURA DE PESQUISA – PROINFRA 2025 EXPANSÃO, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) torna público o edital para seleção de propostas para envio à Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com a perspectiva de selecionar propostas para apoio financeiro à execução de projetos institucionais de expansão e desenvolvimento de infraestrutura de pesquisa, ligadas obrigatoriamente a grupos de pesquisa vinculados à Unilab.

O Edital FINEP e seus anexos podem ser consultados no link a seguir:

<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/770>

1. OBJETIVO

1.1 Selecionar propostas para apoio financeiro à execução de projetos institucionais de expansão e desenvolvimento de infraestrutura de pesquisa entre grupos de pesquisa institucionalizados junto a Unilab, para aquisição de equipamentos.

2. DEFINIÇÕES

2.1 No âmbito da presente Chamada Pública, serão adotadas as seguintes definições:

2.1.1 Equipamentos e Material Permanente: os equipamentos/material permanente possuem definições quanto ao porte, tipo e classificação funcional.

2.1.1.1 Porte:

2.1.1.1.1 Equipamentos de Médio ou Grande Porte: aqueles com valor unitário de aquisição maior ou igual a R\$500.000,00 (quinquinhos mil reais);

2.1.1.1.1.1 O valor unitário de aquisição poderá englobar acessórios, instalação e treinamento, desde que discriminados no orçamento/proforma do equipamento;

2.1.1.1.2 Equipamentos de Pequeno Porte: aqueles com valor unitário de aquisição abaixo de R\$500.000,00 (quinquinhos mil reais).

2.1.1.2 Tipo:

2.1.1.2.1 Equipamento de e-Infraestrutura: computadores de alto desempenho (HPC), sistemas de armazenamento massivo de dados e os componentes de rede (infovias) de alta velocidade, que visam suportar as atividades de pesquisa — da geração e processamento à análise e preservação de dados;

2.1.1.2.2 Equipamentos de Pesquisa: equipamentos e sistemas especializados, diretamente relacionados aos objetivos e às linhas de pesquisa dos programas de P&D da instituição, destinados, exclusivamente, ao uso compartilhado da infraestrutura de investigação acadêmico-científica;

2.1.1.2.3 Equipamentos de Suporte à Pesquisa: ferramentas que não estão diretamente envolvidas na execução de experimentos, mas que são fundamentais para facilitar, otimizar e garantir a qualidade do trabalho de pesquisa:

2.1.1.2.3.1 Poderão ser aceitos neste edital os seguintes equipamentos de suporte à pesquisa: no break, gerador, liquefator de nitrogênio, chiller, climatizador, ar-condicionado, contêiners enquadrados como equipamento e itens de segurança para biotérios, salas limpas e outros ambientes controlados.

2.1.1.2.4 Material Permanente: é aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos e é fundamental para facilitar, otimizar e garantir a qualidade do trabalho de pesquisa.

2.1.1.2 Classificação funcional:

2.1.1.3.1 Equipamento Primário: equipamento de e-infraestrutura ou de pesquisa (de médio ou grande porte), conforme definido em 2.1.1.1.1 e 2.1.1.1.2;

2.1.1.3.2 Equipamentos Complementares: equipamentos de e-infraestrutura ou de pesquisa (ambos de pequeno porte), equipamentos de suporte à pesquisa (independente do porte) e material permanente, desde que sejam imprescindíveis para a operacionalização de um Equipamento Primário solicitado no subprojeto, conforme definido em 2.1.1.1.1 e 2.1.1.1.2;

2.1.1.3.3 Sistema composto por equipamentos de pequeno porte: conjunto integrado de equipamentos de pequeno porte (de e-infraestrutura ou de pesquisa), cujo valor total do arranjo e a capacidade técnica agregada resultante da integração permitem um desempenho operacional e um escopo de aplicação em pesquisa equivalente ao de um Equipamento Primário.

3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

3.1 No âmbito desta Seleção Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) até o limite de **R\$500.000.000,00** (quinhentos milhões de reais):

3.1.1 Para Universidades e ICES serão destinados **R\$400.000.000,00** (quatrocentos milhões de reais).

3.2 No mínimo 30% dos recursos deverão ser aplicados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional, desde que haja projetos destas instituições considerados meritórios, conforme critérios estabelecidos neste edital. Para efeitos deste cálculo, será considerado como referência o município onde está sediado a instituição executora.

3.3 Caso haja disponibilidade de recursos adicionais, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros, outros subprojetos recomendados na etapa de Avaliação de Mérito poderão ser considerados qualificados e submetidos à deliberação da Diretoria Executiva da Finep, respeitada a ordem de classificação de cada grupo de concorrência.

3.4 A contratação das propostas dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do MCTI/Finep/FNDCT, respeitando-se o valor limite aprovado para cada proposta e a ordem de classificação definida na Avaliação de Mérito.

4. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

4.1 A Proposta deverá ser preenchida e encaminhada em formulário próprio, conforme detalhamento descrito no **Anexo I do Edital PROPPG Nº 03/2026**.

4.2 O preenchimento da proposta deverá ser realizado de forma objetiva e em conformidade com os critérios de avaliação de mérito do [Anexo IX do Edital FINEP](#), e os itens de orçamento a serem solicitados deverão seguir o disposto no [Anexo X do Edital FINEP](#).

4.3 A Unilab está apta a participar da Linha temática 1: Aquisição de Equipamentos.

4.3.1 Essa linha temática contempla a aquisição dos seguintes tipos de equipamentos:

- (i) Equipamentos Primários;
- (ii) Equipamentos Complementares;
- (iii) Sistemas compostos por equipamentos de pequeno porte.

4.3.1.1 Os subprojetos deverão incluir, obrigatoriamente, pelo menos um Equipamento Primário, sob pena de eliminação do subprojeto.

4.3.2 A solicitação de equipamentos deverá ser realizada para um local com infraestrutura mínima para sua instalação:

4.3.2.1 A infraestrutura mínima deverá ser comprovada por meio de relatório fotográfico do local, conforme [Anexo VII do Edital FINEP](#);

4.3.2.2 No caso de solicitação de equipamentos para um local/estrutura em construção ou ainda inexistente ou para um local sem infraestrutura mínima, os equipamentos nesta condição deverão ser eliminados;

4.3.2.3 No caso de eliminação de um equipamento, suas eventuais adaptações de espaço físico também deverão ser eliminadas.

4.3.3 Em caso de solicitação de equipamentos para mais de uma sala de pesquisa, deve ser explicitada, no texto do subprojeto, a coerência e sinergia de atuação entre as salas de pesquisa para o cumprimento dos objetivos do subprojeto.

4.3.4 Para solicitação de equipamentos iguais ou similares aos já disponíveis na instituição deverá ser apresentada, no preenchimento da relação de itens do subprojeto, uma justificativa técnica para a aquisição. Na ausência de justificativa ou caso ela não seja considerada procedente, o equipamento igual ou similar deverá ser eliminado.

4.3.5 Além dos itens acima, poderão ser solicitados recursos financeiros voltados a software, despesas de importação e despesas operacionais e administrativas, conforme item 6 deste edital.

5. DESPESAS APOIÁVEIS

5.1 Despesas Correntes

5.1.1 Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica):

5.1.1.1 Aquisição de software associado a um equipamento primário solicitado no subprojeto;

5.1.1.2 Despesas acessórias com importação (frete, seguros, despesas alfandegárias), limitadas a 20% do valor dos itens importados, observado o [Anexo X do Edital FINEP](#);

5.1.1.3 Despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, previstas na Lei nº10.973/04, no valor de 5% dos recursos solicitados à Finep, para cobertura de custos da proponente relacionados ao projeto.

5.2 Despesas de Capital

5.2.1 Equipamentos e Material Permanente.

6. VALOR SOLICITADO À FINEP

6.1 Número máximo de subprojetos e valores mínimo e máximo por proposta.

6.1.1 O número máximo de subprojetos e o valor máximo passível de solicitação por proposta deverão observar os limites definidos em função do número de doutores empregados pela instituição executora, de acordo com o quadro abaixo:

| Número de doutores empregados | Número máximo de subprojetos | Valor máximo passível de solicitação por proposta |
|-------------------------------|------------------------------|---|
| 1 a 500 | Até 1 | R\$ 8.000.000,00 |
| 501 a 1000 | Até 2 | R\$ 12.000.000,00 |
| 1001 a 2000 | Até 3 | R\$ 16.000.000,00 |
| 2001 a 3000 | Até 4 | R\$ 20.000.000,00 |
| 3001 ou mais | Até 5 | R\$ 24.000.000,00 |

6.1.2 Para fins de contabilização, será considerado o número de doutores empregados declarado no cadastro de "Documentos Institucionais" do CNPJ da instituição executora na Plataforma Finep de apoio e financiamento;

6.1.3 As propostas que não observarem os limites acima serão eliminadas.

6.2 Valores mínimos por subprojeto:

6.2.1 Os subprojetos das linhas temáticas **Aquisição de Equipamentos e Execução de Obra Complexa** deverão ter um valor mínimo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

6.2.2 Os subprojetos que não atenderem a este limite serão eliminados.

6.3 Valores máximos por subprojeto:

6.3.1 Os subprojetos deverão ter um valor máximo igual ao valor máximo da proposta;

6.3.2 Os subprojetos que não atenderem a este limite serão eliminados.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

7.1 O prazo de execução do projeto deverá ser de **até 36 meses**, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Apresentação da proposta

8.1.1 A proposta deverá ser preenchida de acordo com o **Anexo I do Edital PROPPG Nº 03/2026** e enviada até a data e horário limites estabelecidos no cronograma.

8.2 Documentação da proposta

8.2.1 Anexo I do Edital PROPPG Nº 03/2026 com a proposta:

8.2.1.1 Relatório fotográfico conforme [Anexo VII do Edital FINEP](#);

8.2.1.2 Cartas de apoio dos coordenadores dos programas de pós-graduação, conforme modelo [Anexo VIII do Edital FINEP](#) citados como beneficiados pelo subprojeto (vide [Anexo IX do Edital](#))

[FINEP](#), critério 3), sendo o número total de cartas limitado a 20 (vinte).

8.2.2 Documentos necessários para avaliação dos itens de orçamento:

8.2.2.1 Para equipamentos primários e software nacionais: orçamento e justificativa;

8.2.2.2 Para equipamentos complementares nacionais: orçamento e justificativa e [Anexo V do Edital FINEP](#);

8.2.2.3 Para sistema composto de equipamentos de pequeno porte: orçamento/proforma e [Anexo VI do Edital FINEP](#).

8.2.3 A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos citados acima poderá acarretar a eliminação do subprojeto ou do respectivo item de orçamento solicitado, conforme o caso.

8.3 Avaliação de Mérito

8.3.1 As propostas serão analisadas pelas coordenações da PROPPG.

8.3.2 A avaliação será realizada de forma separadamente o mérito dos subprojetos, de acordo com a característica de cada grupo de concorrência, segundo os critérios a seguir, detalhados no [Anexo IX do Edital FINEP](#):

| Critérios para Avaliação de Mérito | Notas | Peso |
|---|-------|------|
| 1 – Desenvolvimento de C&T e Resultados esperados <ul style="list-style-type: none"> • Alinhamento do subprojeto • Contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico • Resultados e impactos esperados | 1 a 5 | 5 |
| 2 – Equipe <ul style="list-style-type: none"> • Composição e vínculo • Aderência dos membros da equipe ao subprojeto • Qualificação e produtividade | 1 a 5 | 5 |
| 3 - Uso compartilhado da infraestrutura <ul style="list-style-type: none"> • Abrangência e público-Alvo • Gestão do acesso e utilização, quando aplicável • Estrutura de governança, quando aplicável | 1 a 5 | 4 |
| 4 – Orçamento <ul style="list-style-type: none"> • Adequação do cronograma físico • Aderência orçamentária • Adequação do local • Adequação do orçamento | 1 a 5 | 3 |

8.3.3 Serão eliminadas as propostas que não atendam às disposições gerais da Seleção Pública e da legislação vigente ou que apresentem impeditivos à aprovação.

9. RESULTADOS

9.1 O Resultado Preliminar e o Resultado Final das etapas de Avaliação de Mérito serão divulgados na página da PROPPG, na área do edital, em acordo com o cronograma, com a possibilidade de recursos.

10. CRONOGRAMA

10.1 Prazos do cronograma da Seleção Pública.

| Fase | Data |
|---|---------------------------|
| Lançamento da Chamada Pública FINEP | 23/12/2025 |
| Lançamento do Edital PROPPG Nº 03/2026 | 14/01/2026 |
| Término do prazo para envio da proposta | 20/02/2026 |
| Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito | A partir de 24/02/2026 |
| Período para recurso | Até 26/02/2026 |
| Divulgação do Resultado Final da Avaliação de Mérito | Até 27/02/2026 |

11. ANEXOS

11.1 Os anexos listados a seguir integram a [CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT – INFRAESTRUTURA DE PESQUISA – PROINFRA 2025 EXPANSÃO](#):

- (i) Anexo V FINEP – Declaração para solicitação de equipamentos complementares;
- (ii) Anexo VI FINEP – Declaração para solicitação de sistemas compostos por equipamentos de pequeno porte;
- (iii) Anexo VII FINEP – Orientações para apresentação de relatório fotográfico;
- (iv) Anexo VIII FINEP – Modelo de cartas de apoio dos coordenadores dos programas de pós-graduação citados como beneficiados pelo subprojeto;
- (v) Anexo IX FINEP – Detalhamento dos critérios de avaliação de mérito;
- (vi) Anexo X FINEP – Detalhamento dos itens de orçamento.

Redenção, 14 de janeiro de 2026

CLAUDIA ALESSANDRA FORTES AIUB

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação em exercício



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA ALESSANDRA FORTES AIUB, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO, SUBSTITUTO(A)**, em 14/01/2026, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1355699** e o código CRC **9F909B38**.

ANEXO I

Nome do Grupo de pesquisa:

Número de Processo SEI:

Título do Projeto:

Área de conhecimento do CNPq predominante doe abrangência do projeto:

1. Descrição da situação atual e o que se busca solucionar com o projeto;
2. Objetivo do projeto;
3. Resumo;
4. Área geográfica principal da abrangência do projeto;
5. 5 palavras-chaves;
6. Qual a relação e por que seu projeto se enquadra no PDI e na política de Inovação?;
7. Inclua todos os itens a seguir, para cada integrante da equipe: (nome completo, CPF, sexo, função no projeto, vínculo institucional, máxima formação, tempo de dedicação h/sems, área de especialização e link do lattes);
8. Texto de resumo da equipe ressaltando qualidades não descritas no lattes;
9. Descreva a infraestrutura que já existe e que atende o projeto;
10. Liste os laboratórios que atendem ao projeto cadastrados na plataforma PNIPE/MCTI (cheque se está atualizada e se necessário, atualize e notifique ao coordenador de pesquisa para validar);
11. Descreva a infraestrutura de pesquisa solicitada para o subprojeto informando as sinergias entre a infraestrutura existente;
12. Informe a perspectiva de pesquisadores e unidades da Unilab que usam a infraestrutura existente;
13. Informe a perspectiva de instituições externas e pesquisadores externos que usam a infraestrutura existente;
14. Informe a perspectiva de pesquisadores, unidades, instituições EXTERNAS e INTERNAS que se beneficiarão caso ganhe o edital;
15. Envie em anexo o regimento do laboratório multiusuário citado, se couber (item muito importante para ganharmos pontos com a finep);
16. Salve cada orçamento e justificativa com o nome do equipo solicitado e envie em pdf.

REITORIA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTRARIA REITORIA/UNILAB Nº 05, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2025, publicado no DOU de 06 de maio de 2025, Edição: 83, Seção 2, Página 1;

Considerando o que consta no Processo nº 23804.000899/2025-77, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado para a Unilab, do(a) servidor(a) LAVÍNIA RODRIGUES DE JESUS, Siape: 1698019, no período de 1º/02/2026 a 31/01/2027, a fim de realizar Pós-Doutorado na Universidade Federal da Bahia (UFBA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 12/01/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1354825** e o código CRC **3886FF92**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTEARIA REITORIA/UNILAB Nº 06, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2025, publicado no DOU de 06 de maio de 2025, Edição: 83, Seção 2, Página 1;

Considerando o que consta no Processo nº 23804.001519/2025-11, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado para a Unilab, do(a) servidor(a) PAULO ALVES JUNIOR, Siape: 1914480, no período de 02/03/2026 a 1º/03/2027, a fim de realizar pós-doutorado na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 12/01/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1355540** e o código CRC **0179CE1D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTRARIA REITORIA/UNILAB Nº 07, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2025, publicado no DOU de 06 de maio de 2025, Edição: 83, Seção 2, Página 1;

Considerando o que consta no processo nº 23282.510254/2019-36, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para o Sistema de Concessão de Diários e Passagens (SCDP) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab:

| Nome | SIAPE | Função (Perfil) |
|---------------------------------------|---------|---|
| Roque do Nascimento Albuquerque | 2279043 | Proponente, Autoridade Superior, Ordenador de Despesas e Ministro/Dirigente. |
| Eliane Gonçalves da Costa | 1257059 | Proponente, Autoridade Superior, Ordenador de Despesas e Ministro/Dirigente (Substituto). |
| Emilia Soares Chaves Rouberte | 1452417 | Proponente, Autoridade Superior, Ordenador de Despesas e Ministro/Dirigente (Substituto). |
| Lourenço Ocuni Cá | 1826535 | Proponente, Autoridade Superior, Ordenador de Despesas e Ministro/Dirigente (Substituto). |
| Rejany Pereira Brasil Cruz | 3350485 | Gestor Setorial, Solicitante de Passagem, Consultor de Viagem Internacional, Fiscal de Contrato (Substituto), Gestor de Contrato (Titular), Administrador de reembolso, Assessor de proponente, Assessor Autoridade Superior e Assessor de Ordenador de Despesas. |
| Jessika Yanne Alves Gomes de Sousa | 1947579 | Solicitante de Passagem, Consultor de Viagem Internacional, Fiscal de Contrato (Titular), Gestor de Contrato (Substituto), Administrador de reembolso, Assessor de proponente, Assessor Autoridade Superior e Assessor de Ordenador de Despesas. |
| Lucas Daniel de Mont'Alverne Monteiro | 2332919 | Assessor de proponente, Assessor Autoridade Superior, Assessor de Ordenador de Despesas, Consultor de Viagem Internacional. |
| Álvaro Bernardo da Silva | 3377176 | Coordenador Financeiro. |
| Rebeca Natália Salcedo Coutinho | 1608379 | Coordenador Financeiro. |
| Sara Ferreira de Souza | 2220139 | Coordenador Financeiro. |
| Anne Danielle Mota Ferraz | 1262275 | Coordenador Financeiro. |
| Larissa Lima Rodrigues | 2994653 | Coordenador Financeiro. |
| Adriana Guimarães Portela | 1964476 | Coordenador Financeiro. |
| Maria Jamylle Oliveira Santiago | 1315374 | Coordenador Financeiro. |
| Sâmia de Sousa Oliveira | 1810843 | Coordenador Orçamentário Superior e Coordenador Orçamentário Setorial. |
| Anderson de Sousa Versoça | 2180342 | Coordenador Orçamentário Superior e Coordenador Orçamentário Setorial. |
| Daniel David dos Santos Vieira | 2316876 | Coordenador Orçamentário Superior e Coordenador Orçamentário Setorial. |
| Samuel Antônio Azevedo Oliveira | 2265755 | Coordenador Orçamentário Superior e Coordenador Orçamentário Setorial. |
| Maira Cristina Amorim | 2180120 | Auditor Setorial (Titular). |
| Raimundo Aristeu dos Santos Maia | 3252663 | Auditor Setorial (Substituto). |

Art. 2º Fica revogada a Portaria Reitoria/Unilab nº 247, de 31 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da Unilab.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A), em 13/01/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1356719 e o código CRC 2003F9A6.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTEARIA REITORIA/UNILAB Nº 08, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2025, publicado no DOU de 06 de maio de 2025, Edição: 83, Seção 2, Página 1;

Considerando o teor do processo nº 23282.020601/2024-09, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do afastamento no país, com ônus limitado para a Unilab, da servidora ANA ELITA ANDRADE MANSO, Siapé: 194829-3, até 30/04/2026, para continuidade do Mestrado em Estudos da Linguagem, na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 14/01/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1357154** e o código CRC **0D64AC5B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTRARIA REITORIA/UNILAB Nº 10, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2025, publicado no DOU de 06 de maio de 2025, Edição: 83, Seção 2, Página 1;

Considerando a pela [Instrução Normativa TCU nº 84/2020](#) e pela [Decisão Normativa TCU nº 198/2022](#);

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.019223/2025-93, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial responsável pela Avaliação do Relatório de Gestão - Exercício de 2025, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB:

| Membros | Representação |
|---------------------------|---|
| Vandilberto Pereira Pinto | Docente (Presidência) |
| Elcimar Simão Martins | Docente (Vice-Presidência) |
| Sergio Krieger Barreira | Docente |
| Vinícius Alves Moraes | Servidor Técnico-Administrativo em Educação |

Art. 2º A referida Comissão terá um prazo até o dia 6 de março de 2026 para apresentação de Parecer conclusivo para deliberação no Conselho Universitário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 14/01/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1352876** e o código CRC **0E75E21F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTRARIA REITORIA/UNILAB Nº 808, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Institui o Foro de Articulação das Instâncias de Integridade da Unilab.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2025, publicado no DOU de 06 de maio de 2025, Edição: 83, Seção 2, Página 1;

Considerando o que consta no processo nº 23282.013473/2024-39, resolve:

Art. 1º Instituir o Foro de Articulação das Instâncias de Integridade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), de caráter permanente, destinado ao intercâmbio de informações, à coordenação de ações e à articulação entre as áreas responsáveis pela gestão da integridade.

Art. 2º O Foro de Articulação das Instâncias de Integridade será composto por representantes titulares e suplentes das seguintes unidades:

- I – Secretaria de Governança, Integridade e Transparência (SGIT);
- II – Auditoria Interna;
- III – Ouvidoria;
- IV – Corregedoria;
- V – Comissão de Ética;

§ 1º A coordenação do Foro caberá à Secretaria de Governança, Integridade e Transparência (SGIT).

§ 2º A Pró-reitoria de Gestão de Pessoas participará do Foro sempre que a pauta da reunião tratar de temas relacionados à sua área de competência, especialmente aqueles vinculados à gestão de pessoas e ambiente de trabalho.

§ 3º O Comitê Permanente de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação será convidado a participar das reuniões do Foro quando os temas em discussão guardarem pertinência com suas finalidades institucionais, observado o disposto em sua normativa própria.

§ 4º A participação das unidades e instâncias previstas nesse artigo não altera suas competências legais ou regimentais, nem implica responsabilidade sobre matérias alheias às suas atribuições institucionais.

Art. 3º São objetivos do Foro de Articulação das Instâncias de Integridade:

I – promover o intercâmbio sistemático de informações entre as áreas responsáveis pelas funções de integridade;

II – discutir temas relevantes relacionados à integridade, ética, transparência, responsabilização e gestão de riscos;

III – subsidiar a elaboração, revisão e monitoramento do Plano de Integridade da Unilab;

IV – elaborar relatórios e recomendações a serem encaminhados à Reitoria;

V - convocar unidades que possam contribuir na elaboração de diagnósticos institucionais sobre desafios à integridade para o atingimento da missão institucional.

Art. 4º O Foro reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pela coordenação ou por qualquer de seus membros.

§ 1º As reuniões ordinárias do Foro terão pauta temática definida preferencialmente em regime de rodízio entre as instâncias de integridade. Caso o tema principal não seja concluído em um único encontro, sua discussão será retomada na reunião seguinte.

§2º De cada reunião serão elaborados documentos comprobatórios, contendo: participantes, pauta, principais discussões, decisões, encaminhamentos e responsáveis.

Art. 5º As instâncias de integridade deverão, nas reuniões do Foro:

I – compartilhar informações estratégicas decorrentes de suas atividades, tais como:

a) demandas de ouvidoria;

b) demandas decorrentes de processos ou relatórios correcionais;

c) demandas provenientes de processos ou relatórios ético-disciplinares;

d) constatações, recomendações e relatórios de auditoria interna;

e) outras informações relevantes para a integridade da Universidade;

II – avaliar riscos, vulnerabilidades e desafios à integridade;

III – registrar, em relatório consolidado, os desafios à integridade identificados e as ações sugeridas.

Art. 6º Com base nas discussões do Foro, será promovido encontro (Consultoria Preventiva) periódico com a Reitoria, para:

I – apresentação dos principais temas debatidos;

II – apresentação das análises e diagnósticos integrados;

III - apresentação dos resultados e relatórios das atividades do Foro.

§1º Os encontros com a Reitoria ocorrerão, preferencialmente, com periodicidade trimestral, admitindo-se a realização de reuniões extraordinárias em situações que demandem apreciação urgente, observada a agenda do Reitor.

§2º Dos encontros com a Reitoria serão elaborados relatórios ou apresentações, que poderão ter caráter de consultoria interna, registrando recomendações e encaminhamentos.

Art. 7º Os resultados das atividades do Foro deverão ser registrados em:

I – memória das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – relatórios consolidados dos encontros com a Reitoria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 2 de fevereiro de 2026.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 12/01/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1353687** e o código CRC **0E9560DB**.